



Piratini

Comércio de Equipamentos

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

ORÇAMENTO

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	<p>PUXADOR COSTAS COM PEITORAL: Fortalece os músculos dos braços e costas.</p> <p>Descrição Técnica: Equipamento duplo, O equipamento é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob Dimensões de no mínimo 2", 2", 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Pintura eletrostática com alta resistência. Dimensões mínimas: Altura: 1765 mm; Largura: 725 mm; Profundidade: 1760 mm. DEVIDAMENTE INSTALADO.</p>	4.200,00	4.200,00
1	UN	<p>Playground Mundo Animal – 5 Plataformas, - 01 plataforma com cobertura formato cãozinho em plástico rotomoldado; medidas aproximadas de 1,20 x 1,20 x 0,60 cm; com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm. – 01 plataforma com cobertura formato baleia em plástico rotomoldado; medidas aproximadas: 1,20 x 1,20 x 0,70cm; com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm. -03 plataforma com cobertura formato chapéu quadrado com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm. - 02 passarela positiva com 4 laterais em plástico rotomoldado em formato de coqueiro alto relevo com volante central acoplado com estrutura tubular de aço em 4 cores diferentes, assoalho em madeira plástica com travessas em tubos de aço; - 01 ligação em tubo sextavado de plástico rotomoldado; - 01 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm, medindo 1.950mm de comprimento x 940mm de largura e</p>	65.200,00	65.200,00

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, informamos abaixo nossos preços e demais condições para eventual fornecimento dos seguintes produtos:

ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	un	<p>PUXADOR COSTAS COM PEITORAL: Fortalece os musculos dos braços e costas.</p> <p>Descricao Tecnica: Equipamento duplo, O equipamento e produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de no minimo 2 .", 2", 1 ."com espessuras minimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensoes de 3,00 e 4,75; orificios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de agua. Pintura eletrostática com alta resistência.</p> <p>Dimensões minimas: Altura: 1765 mm; Largura: 725 mm; Profundidade: 1760 mm.</p> <p>DEVIDAMENTE INSTALADO.</p>	4.280,00	4.280,00
1	un	<p>PARQUE LÚDICO ANIMAIS 5 plataformas</p> <p>*1 plataforma com cobertura formato cachorro em plástico rotomoldado com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm</p> <p>*1 plataforma com cobertura formato baleia em plástico rotomoldado com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm</p> <p>*3 plataforma com cobertura formato chapéu quadrado com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm</p> <p>- 02 passarela positiva com 4 laterais em plástico rotomoldado em formato de coqueiro alto relevo com volante central acoplado com estrutura tubular de aço em 4 cores diferentes, assoalho em madeira plástica com travessas em tubos de aço;</p> <p>- 1 ligação em tubo sextavado de plástico rotomoldado - 01 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm, medindo 1.950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. assoalho em madeira plástica;</p> <p>- 01 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8 pega mão; - 01 escorregador ondulado duplo em fibra de vidro com no mínimo 2,50m de comprimento.</p> <p>- 01 tobogã em plástico rotomoldado, com 2.600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso, com seção de saída em plástico rotomoldado;</p> <p>- 01 rampa de taco com estrutura em aço recoberto com madeira de lei com tacos desencontrados multicolorido com pega mão em tubos de aço.</p>	66.000,00	66.000,00

	<p>- 01 escorregador caracol em fibra de vidro acoplado a assoalho em madeira plástica em deck auxiliar com guarda corpo em tubos de aço</p> <p>- 01 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3.000mm x 530mm de largura;</p> <p>- 01 escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica;</p> <p>- 01 escada torcida em tubos de aço com 7 degraus</p> <p>- 01 escada curvada em plástico rotomoldado com no mínimo 20 degraus desencontrados;</p> <p>- 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon.</p> <p>- 01 balanço 2 lugares acoplado no brinquedo - 01 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8 pega mão;</p> <p>- 01 decida, tipo cano de bombeiro; confeccionado em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm com altura de 2800mm; para patamar com altura de 1400 mm;</p> <p>Estrutura principal em perfil dobrado 3mm galvanizado,</p>		
		TOTAL	70.280,00

14\10\2024



 Raphael Mazzotti

Condições Gerais:

Condições de Pagto: 50 % no pedido 50% entrega **Prazo Entrega:** ATÉ 10 DIAS APOS CONFIRMAÇÃO

Frete: CIF **Peso Liq.:** **Validade da Proposta:** 10 Dias

- OBS.:**
- a) Nestes valores está incluso o frete, (descarregamento, entrega e instalação);
 - b) Para confirmar pedido, retornar a mesma assinada;
 - c) Crédito sujeito a análise;
 - d) VERIFICAR ITENS ANTES DE APROVAR.

Colocamos-nos a inteira disposição para quaisquer informações adicionais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUINHOS INFANTIS) DO TIPO 01 E PLAYGROUNDS (PARQUINHO INFANTIL) DO TIPO 02 PARA INSTALAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, COMO CONTRATADA”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguarí, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular de identidade nº 4039986668, expedida por SSP RS e CPF nº 562.428.080-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Silvio Marchiori, nº 650, Bairro Centro, Jaguarí/RS.

CONTRATADA: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 37.324.593/0001-51, localizada à Est. RST 480, Baracao 04, na cidade de Erval Grande/RS, CEP 99750-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Senhor **VLADISLAU CESLINSKI**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7049627073, inscrito no CPF sob o nº 307.815.070-49, residente e domiciliado à Rua Andrea Sonda, nº 178, Centro, na cidade de Erval Grande/RS.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato trata da aquisição e instalação de dois playgrounds (parquinhos infantis) do TIPO 1 e um playground (parquinho infantil) TIPO 2, parquinhos nas Escolas Municipais referente ao **LOTE UM** abaixo descrito:

Lote	itens do lote	Quant	Unid	Descrição dos bens/produtos/equipamentos NOVOS , contendo as características MÍNIMAS :	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					(R\$)	(R\$)
LOTE UM	1.1.	02	Unid	Playgrounds (parquinhos infantis) do tipo 1, contendo: duas plataformas, um tobogã, uma rampa de cordas, um tubo reto, um escorregador reto, um balanço, uma escada de 5 a 7 degraus, guarda corpo, conforme exigências do Memorial Descritivo ANEXO I do edital que contem todas as demais informações. MODELO: DISNEY PLAY/DISNEY P 103 FABRICANTE: PROPRIA DISNEY PLAY	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
	1.2.	01	Unid	Playgrounds (parquinhos infantis) do tipo 2, contendo: seis plataformas, duas coberturas, duas coberturas superior, uma cobertura, uma escada curva, um escorregador reto, um escorregador duplo, um tubo, um escorregador curvo, um Kit da Velha, uma rampa de escalada, um tobogã, um tobogã amplificado, uma rampa de cordas, uma passarela curvada positiva (côncava), guarda corpo (corrimão convexa), uma passarela reta, guarda corpo, uma passarela pequena, um balanço duplo, dois guarda corpos, uma escada com 06 degraus, corrimão, acrescido de um conjunto de balanço cadeirante e normal, um carrossel acessível 6 lugares, seis bancos em madeira plástica, conforme exigências do Memorial Descritivo ANEXO I do edital do edital que contem todas as demais informações. MODELO: DISNEY PLAY/DISNEY P 122 FABRICANTE: PROPRIA DISNEY PLAY	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$ 67.200,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução do presente objeto, cujo material e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer em **até sessenta (60) dias** conforme consta no Cronograma Físico Financeiro e o prazo iniciará a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. Os serviços deverão ser realizados, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2.3. O início dos serviços ficará condicionado à emissão de notificação através de Ordem de Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2.4. Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços e instalações a empresa contratada deverá emitir as respectivas anotações de responsabilidade técnica de execução conforme dispõe o(s) conselho(s) competente(s).

2.5. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela fiscalização, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

2.6. Decorridos o prazo de até dez (10) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

2.7. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

2.8. **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor global do presente contrato referente ao **LOTE UM** é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) processar-se-á(ão) obedecido o seguinte:

4.2. A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, por e-mail compra@jaguari.rs.gov.br acompanhada e de Laudo de Execução assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas.

4.3. Os serviços serão pagos até cinco (05) dias úteis após emissão de Laudo de Execução/Recebimento Definitivo emitido pelo setor de engenharia e fiscalização quando da conclusão dos serviços previstos conforme as etapas do cronograma físico-financeiro.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e o nº do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.6. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

4.7. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

4.8. Caso seja prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituir.

4.9. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato será de noventa (90) dias a contar da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita por este Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

6.1. As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2024:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

03. FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.069: Manutenção dos Programas e Projetos Especificado do Fundica

4.4.90.51.00.00.00.00.0759: Obras e Instalações (607)

4.4.90.52.00.00.00.00.0759: Equipamento e Material Permanente (608)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

7.2.2. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.5. comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

7.2.6. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.3.1. prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no Edital e seus anexos;

7.3.2. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto neste Município.

7.3.3. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

7.3.4. manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.5. manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.

7.3.6. substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

7.3.7. refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

7.3.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3.9. manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.

7.3.10. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

11.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a CONTRATANTE, através do servidor responsável da área de engenharia, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a CONTRATANTE, a atestação das notas fiscais correspondentes ao bem adquirido ou aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO:

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
CNPJ: 87.572.046/0001-63

VLADISLAU CESLINSKI
DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 37.324.593/0001-51

APROVADO EM 19/08/2024
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



/2024



< Volta



PM DE JAGUARI

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 33 / 2024

Consiste na aquisição e instalação de dois playgrounds (parquinhos infantis) do TIPO 1 e um playground (parquinho infantil) TIPO 2, e para a contratação de empresa para construção dos espaços com calçadas e areia para a colocação dos parquinhos nas Escolas Municipais distribuídos LOTE UM: três playgrounds (parquinhos infantis tipo um e dois)

Disney Play Brinquedos Ltda (37.324.593/0001-51)

19/08/2024

a

67.200,00

67.200,00

astrado.

postilas

o.

vnload

Arquivo

vnload

Sumula do Contrato 070_2024.pdf

TCE-RS LicitaCon Cidadão



vnload	Arquivo
vnload	070_2024_contratação empresa para execução de serviços de instalação e aquisição playgrounds com construção de espaços_DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA.doc



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E
EDUARDA BIANCA LAUX LTDA.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1064289778 SSP/IGP/RS e CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDUARDA BIANCA LAUX LTDA.**, estabelecida na Estrada TF 420, S/N, Bairro 2º Distrito Costa do Cadeia, na cidade de Triunfo/RS, inscrita no CNPJ nº 48.534.376/0001-02, e-mail: *Imbrinquedos27@gmail.com*, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 30/2024**, conforme consta do **Processo Interno nº 2024/33367**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a instalação de playgrounds e bancos para áreas públicas do Município de Passo Fundo, por lote, conforme condições e especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.1.1 - Lote 01: Fornecimento e instalação de playgrounds: em síntese o objeto do lote compreende o fornecimento e a instalação playgrounds de madeira plástica e o fornecimento de torres, escorregadores e balanços, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo (Anexo 02 do Edital).

1.1.2 - Lote 02: Fornecimento e instalação de bancos: em síntese o objeto do lote compreende o fornecimento e a instalação de bancos de madeira com estrutura metálica, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo (Anexo 02 do Edital).

1.1.3 - A relação dos locais com os respectivos endereços completos para instalação dos playgrounds e dos bancos consta no subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

1.1.4 - Em relação aos itens que não serão instalados pela CONTRATADA, a entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Doutor Verdi de Cesaro, nº 326, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS. Todas as peças avulsas deverão estar devidamente embaladas e encaixotadas.

1.1.5 - Demais informações pertinentes ao objeto do contrato encontram-se detalhadas nos anexos do edital.



1.2 - A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, por lote, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

1.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.0 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o **preço global de R\$ 499.700,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**, detalhado na(s) tabela(s) a seguir, conforme o lote:

LOTE 01 - PLAYGROUNDS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Fornecimento e instalação de playground de madeira plástica, colorido.	16	R\$ 15.000,00	R\$ 240.000,00
02	Fornecimento de playground de madeira plástica, colorido.	05	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
03	Balanco para playground, colorido.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
04	Escorregador para playground, colorido.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
05	Torre para playground, colorida.	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Preço global (soma dos preços totais)				R\$ 380.000,00

LOTE 02 - BANCOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Fornecimento e instalação de bancos de madeira com estrutura metálica.	96	R\$ 950,00	R\$ 91.200,00
02	Fornecimento de bancos de madeira com estrutura metálica.	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
Preço global (soma dos preços totais)				R\$ 119.700,00

2.2 - De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do boletim de medição, conferido(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

2.2.1 - Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

2.3 - É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



2.3.1 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

2.3.2 - O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

2.3.3 - A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

2.4 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.4.1 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.5 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes):

Fonte	Dotações 2024
Recursos próprios	1358
Recursos próprios	1359



3.0 - DOS PRAZOS DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

3.1 - A partir da data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente (por meio do fiscal do contrato), a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

3.2 - O prazo limite para a conclusão dos serviços, a partir da data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente (fiscal do contrato), será de:

Lote	Descrição	Prazo máximo	Possibilidade de prorrogação
01	Fornecimento e instalação de playgrounds	03 meses	01 mês
	Fornecimento de playgrounds	01 mês	15 dias
02	Fornecimento e instalação de bancos	03 meses	01 mês
	Fornecimento de bancos	01 mês	15 dias

3.2.1 - As ordens de serviço poderão ser emitidas na mesma data para os 02 (dois) lotes e, conseqüentemente, os serviços poderão ser executadas ao mesmo tempo.

3.2.2 - Os prazos estabelecidos na tabela do subitem 3.2 poderão ser prorrogados mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

3.2.3 - Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

3.4 - Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

3.5 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

4.0 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

4.2 - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.



4.3 - O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

4.4 - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO CONTRATANTE:

- 5.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- 5.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- 5.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

5.2 - DA CONTRATADA:

- 5.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- 5.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;



- 5.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- 5.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.9 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 5.2.10 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 5.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 5.2.12 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 5.2.13 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 5.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.2.16 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.2.17 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- 5.2.18 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 5.2.19 - Providenciar, antes do início da execução do contrato, o visto do CREA/RS na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso a CONTRATADA tenha certidão expedida por conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, exclusivamente para o lote 01;



- 5.2.20 - Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) referente à execução dos serviços contratados, quando necessário;
- 5.2.21 - Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);
- 5.2.22 - Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, sempre que necessário;
- 5.2.23 - Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- 5.2.24 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.2.25 - Observar as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente;
- 5.2.26 - Obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT pertinentes ao objeto, bem como às normas técnicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos;
- 5.2.27 - Entregar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, os manuais de instalação, os certificados de conformidade e os relatórios de testes de segurança, em relação ao lote 01;
- 5.2.28 - Prestar assistência técnica durante o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, destinada a manter os materiais e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto à manutenção corretiva em relação a defeitos de fabricação e de instalação. A CONTRATADA deverá enviar assistência técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;
- 5.2.29 - Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

6.0 - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato, no edital e seus anexos;



- III - Multa de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato, no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
- IV - Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;
- V - Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;
- VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 6.3 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:
- por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
 - por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - mais de 2 (duas) advertências.
- 6.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.



7.2 - O objeto do contrato somente será recebido após a conclusão integral da obra e/ou do serviço, mediante termo de recebimento, da seguinte maneira:

7.2.1 - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, datado e assinado pelo fiscal e pelo representante da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA:

a) Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra, será encaminhado ao gestor do contrato.

b) Quando os serviços apresentarem inconformidades com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o fiscal deverá relacionar os itens a serem corrigidos ou refeitos, com as devidas justificativas, fixando o prazo para correção, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

c) Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas. Em caso de aprovação, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra e/ou serviços, será encaminhado ao gestor do contrato.

d) Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Caso as correções não sejam aprovadas pela fiscalização, no prazo definido, será elaborado termo circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato, junto com o termo de recebimento provisório, para providências cabíveis.

7.2.2 - Definitivamente, por gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4 - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

7.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando houver, será liberada.



8.0 - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9.0 - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2 - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
Pedro Almeida
Prefeito Municipal

EDUARDA BIANCA LAUX LTDA.
Eduarda Bianca Laux
Representante-legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WWRM.6HJU.USNN.IN10

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal, em 30/09/2024 14:41:55



Assinado eletronicamente por EDUARDA BIANCA LAUX LTDA, em 24/09/2024 16:01:56

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela WWRM.6HJU.USNN.IN10

6/2024



 Volta
 

PM DE PASSO FUNDO

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 30 / 2024

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de playgrounds e bancos para áreas públicas do Município de Passo Fundo, por lote, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

EDUARDA BIANCA LAUX LTDA (48.534.376/0001-02)

19/09/2024

19/09/2024 a 18/12/2024

499.700,00

499.700,00

Or	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
	19/09/2024	

postilas

o.

Download	Arquivo	Tamanho	Data
Download	Contrato\2215648_CONTRATO_20240930040859515.pdf	618 KB	



TCE-RS LicitaCon Cidadão

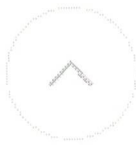
Download

Contrato\2215649_SUMULA_20240930040940370.pdf

618 KB



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 034/2024.

CONTRATO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa **BILO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, estabelecida na Rua José Soares de Oliveira, 2130, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95034-100, inscrita no CNPJ sob o N°. 41.255.170/0001-02, e-mail: comercial@bilobrinquedos.com.br, fone (54) 99182-4559, neste ato representada pelo (a) **CAMILO ANTONIO LORENZET**, portador do CPF/MF sob nº. 343.981.800-44, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição com instalação de dois playgrounds, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Prazo de Vigência

2.1. O Preço do Objeto do presente Contrato é de: R\$58.390,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PLAYGROUND KMP 0205	UN	R\$25.140,00	R\$25.140,00
002	PLAYGROUND KMP 0303	UN	R\$33.250,00	R\$33.250,00
			TOTAL R\$	R\$58.390,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Execução

3.1. A execução dos serviços deverá obedecer na íntegra o descritivo no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Gestão

4.1. O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr. **Jacson Luis Fleck**, para exercer a fiscalização e gestão dos serviços da CONTRATADA referente aos objetos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Exigência de Garantia, Manutenção e Assistência

5.1. A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, montagem e instalação do produto, bem como prestar a devida manutenção e assistência, caso necessária.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente instalados e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Reajustes

7.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

11.1. O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 387/2024, com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: N°. 442935.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BILO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CAMILO ANTONIO LORENZET
CONTRATADA

JACSON LUIS FLECK
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem Estar

Necessidade da Administração: aquisição de dois(2) Playgrounds

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de dois (2) playgrounds.

Os objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- 1.1 - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.

- 1.2 - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm. 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O ato de brincar proporciona benefícios físicos, sociais, culturais, afetivos e cognitivos às crianças de todas as idades, uma vez que permite a reprodução do cotidiano, desenvolve a imaginação e a criatividade, e estimula a comunicação. Nos diversos espaços públicos de Estância Velha, a possibilidade de oferecer espaços lúdicos e interativos para crianças e seus cuidadores é imensa, razão pela qual justifica-se a necessidade de comprar e instalar equipamentos e infraestruturas para playgrounds em praças selecionadas do Município de Estância Velha.

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não há outra solução que não seja a aquisição, pois são itens que depreciam e precisam de manutenção e garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas deverão apresentar catálogo original do fabricante dos itens que tiver vencido, igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do termo de Referência e demais normas aplicáveis.

As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

Tais catálogos serão avaliados pelo contratante, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.

O fornecedor, deverá apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO dos brinquedos/playgrounds.

O(s) vencedor(es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos brinquedos e playgrounds, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e montagem do produto junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, segurança, durabilidade, saúde dos usuários, e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra descoloração ou despigmentação do produto exposto ao tempo, no que tange aos itens, sem qualquer ônus para a contratante, a Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS.

O fornecedor após entrega e instalação dos produtos deverá emitir ART pelos serviços ora contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica, pois, é uma aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme decreto Municipal 039/2023. A gestão e a fiscalização serão feitas pelo servidor Jacson Luis Fleck, CPF 946.735.600-78, matrícula 4787.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento dos itens serão feitos em até 30 dias após o recebimento e a instalação destes, obedecendo o cronograma da tesouraria deste Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Valor Global: R\$ 58.390,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais)

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 58.390,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária rubrica nº 442935.

/2024



< Volta



PM DE ESTÂNCIA VELHA

Processo de Dispensa 387 / 2024

Aquisição com instalação de dois playgrounds.

Bilo Comercio de Brinquedos Ltda (41.255.170/0001-02)

05/03/2024

05/03/2024 a 04/04/2024

58.390,00

58.390,00

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
estor	05/03/2024	-
scal	05/03/2024	-

postilas

o.

Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cad.
Download	CONTRATO 034.2024 - BILO BRINQUEDOS.pdf	594 KB	05/03/2024

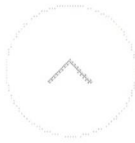
TCE-RS LicitaCon Cidadão



Download	SÚMULA DO CONTRATO Nº 034.2024.docx	156 KB	05/03/2
----------	-------------------------------------	--------	---------



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)